



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2024.0.000003366-2

Contratação de serviço de impressão e digitalização por Adesão

Fortaleza, 20 de março de 2024

Termo de Referência

- [1. Definição do Objeto 3](#)
- [2. Fundamentos da Contratação 3](#)
- [3. Da Descrição da Solução – Considerando Ciclo de Vida e Especificação do Produto 3](#)
- [4. Dos Requisitos da Contratação 5](#)
- [5. Do Modelo de Execução do Objeto 5](#)
- [6. Modelo de Gestão do contrato 15](#)
- [7. Do Recebimento do Objeto e Pagamento 16](#)
- [8. Da Proteção de Dados 16](#)
- [9. Das Disposições Gerais 17](#)
- [10. Da Equipe de Planejamento da Contratação e da Aprovação 17](#)

1.Definição do Objeto

1.1. Aquisição de 158 (cento e cinquenta e oito) impressoras monocromáticas a laser/led multifuncionais para uso nos cartórios eleitorais da região metropolitana e do interior do TRE-CE, Centrais de Atendimento, Postos de Atendimentos, Unidade Móvel e Sede, com garantia *on site* descentralizada visando a atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência.

1.2. Natureza do Objeto: aquisição de bens.

1.3. Prazo de Vigência da Ata de Registro De Preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

2.Fundamentos da Contratação

2.1. Ver Itens 2, 4, 6 e 8 dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A adesão à Ata de Registro de Preços n. 13/2023, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, mostra-se adequada, considerando sua compatibilidade com as necessidades deste Tribunal e com o produto que pretende ser adquirido, bem como a urgência da renovação do nosso parque de impressão, para atender às atividades relacionadas ao final de alistamento eleitoral que se aproxima e às Eleições 2024.

3.Da Descrição da Solução – Considerando Ciclo de Vida e Especificação do Produto

3.1. Especificação Técnica:

3.1.1. MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4

3.1.1.1. Tecnologia Laser ou Led.

3.1.1.2. Velocidade de impressão de no mínimo 40 (quarenta) ppm (A4/Carta).

3.1.1.3. Resolução de impressão de no mínimo 1200 x 600 DPI.

3.1.1.4. Impressão duplex (frente e verso automático).

3.1.1.5. Porta Ethernet de no mínimo 100/1000Mbps com interface RJ45 e porta USB 2.0 ou superior.

3.1.1.6. Suporte à conexão Wi-Fi Certified (802.11b/g/n), integrado ao equipamento.

3.1.1.7. Suporte aos protocolos TCP/IP e DHCP.

3.1.1.8. Sistemas Operacionais suportados: Windows 10, Windows 11 e superiores.

3.1.1.9. Desejável conter a funcionalidade de gerenciamento remoto via web e SNMP.

3.1.1.10. Unidade de processamento interno de 800 (oitocentos) MHz ou superior.

- 3.1.1.11. Memória instalada de 512 (quinhentos e doze) MB ou superior.
- 3.1.1.12. Suportar uso de papel normal e reciclado.
- 3.1.1.13. Possuir suporte a emulação PCL6.
- 3.1.1.14. Suportar ciclo de trabalho mensal, em formato A4, de no mínimo 50.000 (cinquenta mil) páginas.
- 3.1.1.15. Digitalização colorida duplex com alimentador automático de originais, com no mínimo 50 (cinquenta) folhas.
- 3.1.1.16. Resolução de Digitalização com no mínimo 600 x 600 dpi.
- 3.1.1.17. Recurso de digitalização e criação de arquivo de imagem para no mínimo os seguintes - formatos: PDF e JPEG.
- 3.1.1.18. Digitalizar para E-mail, USB (pendrive), Network Folder (pasta compartilhada na rede).
- 3.1.1.19. Tela de toque de no mínimo 2.7 polegadas.
- 3.1.1.20. Bandeja de entrada com capacidade de no mínimo de 250 (duzentas e cinquenta) folhas.
- 3.1.1.21. Bandeja de saída com capacidade de no mínimo 150 (cento e cinquenta) folhas.
- 3.1.1.22. Bandeja multiuso com capacidade de no mínimo 100 (cem) folhas.
- 3.1.1.23. Fonte de Alimentação AC 120V 50/60Hz.
- 3.1.1.24. Acompanhar cabo de força com, pelo menos, 80 (oitenta) cm de comprimento, no padrão NBR 14136.
- 3.1.1.25. Deverão ser fornecidos, para cada multifuncional, consumíveis (toner(s) + cilindro(s) ou conjunto(s) de impressão) em quantidade suficiente para impressão de pelo menos 28 (vinte e oito) mil páginas a 5% (cinco por cento) de cobertura e estar em conformidade com a norma NBR 19752.
- 3.1.1.26. Todos os suprimentos (consumíveis), tanto os integrados originalmente a o equipamento quanto os adicionais fornecidos para atingir as 28 (vinte e oito) mil páginas impressas, deverão ser originais do FABRICANTE do equipamento, novos e de primeiro uso.
- 3.1.1.27. Todos os consumíveis entregues deverão ter prazo de validade de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de suas entregas.

- 3.1.2. CERTIFICAÇÕES (deverão ser entregues no momento da apresentação da amostra, conforme item 8.1.4.3 do edital):
- 3.1.2.1. Possuir compatibilidade com a certificação Energy Star.
- 3.1.2.2. Possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou norma equivalente, emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou por instituição equivalente.
- 3.1.2.3. Apresentar certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO que comprove que nenhum dos equipamentos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), para efeito de avaliação das amostras e aceitação do produto. A comprovação deste requisito também pode ser feita pela apresentação de certificação EPEAT ou equivalente, desde que esta apresente a informação de conformidade com a diretiva RoHS.

3.1.3. COMPATIBILIDADE COM SISTEMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO

- 3.1.3.1. Quando da entrega da aquisição inicial a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE software para gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 3.1.3.1.1. Permitir descoberta e administração de equipamentos pela rede.
- 3.1.3.1.2. Permitir captura de características de equipamentos (número de série, endereço IP, número de série de toner, etc.).
- 3.1.3.1.3. Permitir ser informado de eventos de forma automática, como nível de suprimentos, kit de manutenção ou falta de papel, por exemplo.
- 3.1.3.1.4. Possuir relatórios via Web (Browser).
- 3.1.3.1.5. Gerar relatórios que informem, no mínimo: marca, modelo, capacidades e estatísticas de uso do equipamento.
- 3.1.3.2. Se houver necessidade de licenciamento para cada impressora multifuncional a ser gerenciada, a CONTRATADA

deverá fornecer a respectiva licença para cada unidade entregue.

3.2. Das obrigações da contratada:

3.2.1. É de responsabilidade da Contratada o perfeito fornecimento do objeto, devendo ser novos, de primeira qualidade e estar de acordo com as condições do Termo de Referência, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.2.2. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), no idioma Português.

3.2.3. Será permitida a oferta de equipamentos comprovadamente similares, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto, ficando à critério da contratante o aceite ou não do equipamento ofertado.

3.2.4. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

3.2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido no item 7.6 deste Termo de Referência, pela fiscalização do contrato, os produtos recusados na fase de seus recebimentos.

3.2.6. Refazer ou corrigir, quando for o caso e às suas expensas, a parcela dos serviços que não obedeça aos respectivos projetos, especificações, normas ou Ordens de Serviços.

3.3. Das demais obrigações da contratada:

3.3.1. Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o TRE-CE.

3.3.2. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, ora contratados.

3.3.3. A contratada obrigar-se-á em manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

4.Dos Requisitos da Contratação

4.1. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos o seguinte requisito:

4.1.1. É responsabilidade da contratada obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final resultante de consumíveis dos equipamentos por ela fornecidos, durante o período da garantia técnica. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se; o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.

4.2. Da exigência de amostra: A licitante com proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o encerramento da etapa de lances, independente de notificação, conforme previsão no edital.

4.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Participação de Pessoa Física: não será admitida a participação de pessoa física, tendo

em vista a capacidade financeira e de execução que a contratação exige, levando em consideração o quantitativo, a garantia técnica de 60 meses e, principalmente, o atendimento *on site* descentralizado.

4.5. Participação de Consórcio: não será permitida a participação de consórcio, em face da natureza do objeto.

5.Do Modelo de Execução do Objeto

5.1. Condições de entrega: o prazo de entrega dos bens é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, estando incluso no valor contratado quaisquer despesas com frete e demais impostos inerentes à contratação.

5.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões e/ou outros problemas físicos.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar por escrito as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido;

5.1.4. Todos os equipamentos entregues devem ser de uma única marca e modelo (da mesma marca e modelo ofertados na licitação, ou superior);

5.1.5. A contratada deverá apresentar os equipamentos acondicionados conforme padrão do fabricante. A embalagem deve garantir a proteção do equipamento durante o transporte e estocagem, bem como conter a identificação do produto e demais informações que facilitem a verificação e manuseio dos mesmos;

5.1.6. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), no idioma Português, e em quantidade necessária à instalação e à operação dos equipamentos;

5.2. Do local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues no depósito da Núcleo do Serviço de Operação (SESAT/OPR) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado em Fortaleza, na Rua Dr. Pontes Neto, 800, bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, em horário agendado pelo fone (85) 3453-3800;

5.2.1. A entrega deverá ser feita com anuênciça da referida Seção, em dias úteis – segunda a sexta-feira – no horário compreendido entre as 8h e as 14 horas, podendo também ocorrer, caso o TRE julgue necessário, em sábados, domingos e feriados;

5.2.2. O recebimento provisório será realizado pela Núcleo do Serviço de Operação.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica: A garantia “on site” descentralizada de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contados a partir do recebimento definitivo do componente, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante, caso aplicável, deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;

5.3.1. PRAZO DE GARANTIA PARA OS SUPRIMENTOS DE TONER: Os suprimentos de toner deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contados da data efetiva de entrega do produto.

5.3.2. A garantia deve incluir todo e qualquer defeito decorrente de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, com a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, às expensas da contratada;

5.3.3. O fornecedor não poderá, em hipótese alguma, negar-se a registrar chamadas relacionadas ao equipamento adquirido, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante;

5.3.4. O prazo máximo para o primeiro atendimento dos chamados é de **2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;**

5.3.5. O prazo máximo para a solução do problema é de **5 (cinco) dias úteis contados a partir da abertura do chamado**, mesmo incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;

5.3.6. Em caso de substituição de peças e/ou componentes eletrônicos ou mecânicos, as peças substitutas deverão ser originais do fabricante e ter especificações iguais ou superiores às substituídas;

5.3.7. As peças e componentes trocados deverão ser novos – não utilizados ou recondicionados;

5.3.8. O primeiro atendimento dos chamados técnicos deverá ser presencial e feito nas dependências dos Cartórios Eleitorais situados na região metropolitana e no interior do Estado do Ceará (on site com atendimento descentralizado), abaixo relacionados, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, por profissionais especializados;

Municípios	Endereços	Geolocalização
Fortaleza	Rua Dr. José Pontes Neto, 800, Eng. Luciano Cavalcante	
Aquiraz	Rua Francisco Câmara, 144 - Centro	24M 567751 9568494
Aracati	Rua Cel. Alexanzito, 1031 - Centro	24M 636050 9495042
Aracati	Av. Coronel Alexandrino, 789 - Centro	24M 636236 9495266
Beberibe	Rua Joaquim Facó, 244 - Novo Planalto	24M 597019 9537100
Caridade	Av. Cel. Francisco Linhares, S/N - Centro	24M 478574 9532436
Cascavel	Rua Jornalista João Lopes, 2665, Rio Novo	24M 584223 9543101
Caucaia	Rua Coronel Correia 1540 - Centro	24M 538348 9587150
Caucaia	Rua José Rocha, N. 483 - Centro	24M 538304 9587641
Caucaia	Rua José Rocha, N. 521 - Centro	24M 537460 9588152
Eusébio	Av. Eduardo Sá, S/N - Centro	24M 560535 9569989
Horizonte	Rua Ana Nogueira Lopes, 305 - Gameleira	24M 556132 9546035
Maracanaú	Av. I, 57, Torre 2, Térreo	24M 542300 9572145
Maranguape	Rua Francisco De Oliveira Conde, Nº 716, Centro	24M 534884 9569399
Pacajus	Rua Coronel Cícero Nogueira 363 - Centro	24M 559896 9539189

Pacatuba	Rua João Ferreira Pinto, 51, Carnaubinha	24M 542213 9559790
Paracuru	Rua São João Evangelista, 525 - Campo De Aviação	24M 496743 9622055
Pentecoste	Rua Alexandre Arraes, 893, Centro, Araripe	24M 374418 9202710
São Gonçalo Do Rua José Ourives, 180 – Centro Amarante		24M 503521 9601005
Trairi	Rua Prof. José Silva Novo,M 291, Sítio Novo	24M 470376 9638064
Acopiara	Rua Vereador Paulo Florentino, 396, Centro	24M 449690 9326912
Aiuaba	Rua Jose De Morais Feitosa, S/N - Caicara	24M 376068 9275181
Araripe	Rua Alexandre Arraes, 893, Centro, Araripe, Ceará	24M 374423 9202716
Assaré	Rua Coronel Francisco Gomes S/N – Centro	24M 403379 9240003
Aurora	Rua José Dos Santos, 46, Centro	24M 503880 9232970
Barbalha	R. Zuca Sampaio, S/N -Fórum De Barbalha- Vila Santo Antonio	24M 466725 9190754
Barro	Rua Raimundo Inácio, Nº 46, Bairro Centro	24M 524974 9206456
Brejo Santo	Rua Neco Jacinto, 136, Bairro São Francisco,	24M 502068 9171978
Campos Sales	Rua José Valmir Andrade, 91, Centro	24M 348451 9217739
Caririaçu	Rua Coronel Botelho, 413	24M 468631 9221771
Cedro	Rua Cel Joao Candido 578 Forum - Centro	24M 493433 9269936

Crato	Rua Teodorico Teles Neto S/N - Mirandão	24M 456277 9199691
Farias Brito	R.Coronel Manoel Pinheiro De Almeida, 313, Centro	24M 436618 9234217
Icó	Rua Francisco Maciel Da Silva, 2198, Centro	24M 515489 9292513
Iguatu	Rua Joaquim Edilmar Amaro, 150, Bugi - Centro	24M 468120 9297519
Ipaumirim	Vila Sao Jose, S/N - Centro-Sede	24M 530110 9249660
Jardim	Tv Aristides Ancilon Aires De Alencar, 51, Centro	24M 469260 9161818
Jati	Av. Jose Humberto De Alcantara Gondim, 145 - Centro	24M 498931 9149836
Juazeiro Do Norte	Rua Interventor Erivano Cruz, 75 - Centro	24M 465046 9204867
Jucás	Rua José Facundo, S/N, Bairro Planalto	24M 442981 9279945
Lavras Da Mangabeira	Br 230, Km 38, S/N, Bairro Além Rio, Cep: 63.300-000	24M 500185 9252187
Mauriti	Rua Alcides Marques Da Silva, S/N, Cep 63.210-000, Mauriti - Ce	24M 524806 9183286
Milagres	Rua Sete De Setembro, N 72 - Centro	24M 505967 9191753
Missão Velha	Rua Desembargador Juvêncio Santana, 222 – Centro	24M 484019 9198670
Nova Olinda	Av. Jeremias Pereira, S/N - Centro	24M 424570 9216399
Orós	Av. José Fares Lopes, S/N - Centro	24M 509465 9308913

Saboeiro	Rua Vereador Elisio Florentino Teixeira, S/N - Centro	24M 399766 9277244
Várzea Alegre	Rua José Alves Feitosa, 244, Centro	24M 467486 9249323
Alto Santo	Rua Cel. Simplicio Bezerra, 32 - Centro	24M 580693 9389549
Aracoiaaba	Av Tiradentes, 1449 – Centro	24M 521630 9517424
Baturité	Rua Padre Antonio Pinto, Sn (Forum Gov Virgilio De Moraes Tavora) - Centro	24M 513475 9521223
Boa Viagem	Rua Agronomano Rangel, 615 - Centro	24M 419048 9433650
Canindé	Rua Célio Martins, 714 - Imaculada Conceição	24M 465158 9519181
Capistrano	Rua Jose Saraiva Sobrinho, S/N - Centro	24M 510684 9506308
Independência	Rua João Fagundes Bonfim, 166 - Centro	24M 354862 9403346
Iracema	Rua Ulisses Holanda Campelo, 407 - Centro	24M 576988 9357700
Jaguaretama	Rua Riacho Do Sangue, 786 - Centro	24M 526406 9379853
Jaguaribe	Avenida 08 De Novembro, Nº 740, Centro	24M 541880 9348949
Jaguaruana	Rua Coronel Raimundo Francisco, 1402 - Do Socorro	24M 635033 9464723
Limoeiro Do Norte	Av. Cel Francisco Remígio, 440 - Centro	24M 599894 9431039
Mombaça	R. Silvino Sá Benevides, S/N - Esquina Com R. Dr. Eneas Sá - Centro	24M 430295 9364772

Morada Nova	Rua Cel. Manoel Honorato, 93 - Centro	24M 569498 9435487
Ocara	Travessa Antonio Jose Correia 134 Centro	24M 544819 9503654
Pacoti	Rua Padre Quiliano, 57, Centro - Centro-Sede	24M 508837 9532975
Parambu	Rua Luiz Moreira Lima, S/N - Horácio Alves Noronha	24M 312716 9312993
Pedra Branca	Rua Francisco Vieira Cavalcante, 115 - Posto 2	24M 420047 9397269
Pereiro	Rua Cel Porto, S/N - Centro	24M 559685 9331563
Quixadá	Avenida Plácido Castelo, N.º 2.028, Bairro Centro	24M 498426 9450428
Quixeramobim	Av. Dr. Miguel Pinto, 423	24M 467375 9425573
Redenção	R. Padre Barros, N. 264 .- Centro	24M 530078 9533065
Russas	Av. Irmã Maria Das Graças, 294 – Centro	24M 613121 9453581
Senador Pompeu	Av. Francisco França Cambraia, Nº 505, Bairro: Centro	24M 458591 9382099
Solonópole	R. Iara Machado Maranhão, S/N, Planalto Santa Tereza	24M 499389 9367242
Tabuleiro Do Norte	R. Maia Alarcon, 433- Centro - Centro	24M 353615 9465368
Tauá	R. Henrique Araújo Serra, S/N, Tauazinho	24M 356867 9335677
Acaraú	R. José Júlio Lousada, 56, Centro	24M 375338 9681003
Amontada	R. Martins Teixeira, 1310 - Centro	24M 408121 9628481
Bela Cruz	R. Santa Cruz, S/N - Centro-Sede	24M 370401 9662260

Camocim	R. Santos Dumont, 1065, Centro	24M 295239 9678753
Cariré	R. Ver. Manoel Honório de Brito, 831, Qd. 73. - Fórum	24M 336311 9563732
Chaval	R. Major Fiel, 299 - Centro	24M 250984 9664846
Coreaú	Av. Francisco Camilo, 704, Centro	24M 316601 9607140
Coreaú	Rodovia Ce 364, Km 61, Sn - Fórum Da Justiça Comum	24M 316243 9607479
Crateús	Br 226, Km 03, Sn - Venancios	24M 314997 9427354
Granja	Rua Valdemiro Cavalcante, S/N, Bairro Centro	24M 297088 9654938
Guaraciaba Do Norte	Rua Padre Bernardino Memoria, 322 - Centro	24M 305580 9539252
Ibiapina	Rua Professora Sinhá Melo, S/N - Praça Do Estádio	24M 289993 9566051
Ipu	Rua João Anastácio Martins, Nº 935, Loja 1, Centro	24M 309914 9521758
Ipueiras	Rua Coronel Guilhermino, S/N - Centro	24M 309481 9497453
Itapajé	Rua Dom Aureliano Matos, 1758 - Centro-Sede	24M 435847 9614259
Itapiopoca	Rua Tenente José Vicente, N. 20 - Boa Vista	24M 435698 9612564
Itarema	Av. Rios, 410 – Centro – Itarema	24M 398184 9677241
Massapê	Rua Raquelina Pontes, 304, Bairro Centro	24M 350553 9610501
Monsenhor Tabosa	Rua Jesuítá Adeodato, S/N - Centro	24M 353620 9465410
Mucambo	Rua Vicente Gomes, S/N - Centro	24M 306045 9568456

Nova Russas	Rua Leonardo Araujo, S/N - Patronato	24M 327183 9479828
Novo Oriente	Rua Elpídio, 367, Bairro Centro	24M 303778 9387750
Reriutaba	Av.José Cassimiro de Albuquerque, S/N, Forum - Carão	24M 323099 9543024
Santa Quitéria	Rua Monsenhor Furtado, 512. - Centro	24M 371789 9520817
Santana Do Acaraú	Rua Dr. Manoel Joaquim, S/N - Joao Alfredo	24M 365411 9616777
São Benedito	Rua Irineu Pinto Da Silveira, 262, Centro	24M 292826 9551907
São Luis Do Curu	Rua Florencio Tabosa, S/N - Centro-Sede	24M 473612 9594248
Sobral	Av. Dr. Guarany, 230 - Derby Clube	24M 351144 9592950
Tamboril	Rua Jesuita Adeodato, S/N - Centro	24M 353615 9465368
Tianguá	Avenida Moisés Moita, S/N - Bairro Planalto	24M 279637 9588849
Uruburetama	Rua João De Paula Filho, 193 - Altos – Centro	24M 443568 9599418
Uruburetama	Av. Major Sales, 555. - Centro	24M 444119 9599470
Viçosa Do Ceará	Rua Fontenele Sobrinho, S/N, Bairro Centro	24M 267790 9605685

5.3.8.1. Quando não for possível a solução do problema no local, sendo necessária a remoção do equipamento, o conserto deverá ser efetivado nas dependências do laboratório da contratada, ficando a mesma responsável pelo translado dos equipamentos e sua devolução em perfeitas condições de uso;

5.3.9. A Contratada deverá manter, durante os 60 (sessenta) meses de vigência da garantia, e às suas expensas, central de atendimento para abertura de chamados técnicos pelo menos no horário das nove às dezoito horas, de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada preferencialmente por e-mail. Será aceita também a disponibilização de canal para abertura de chamados técnicos por meio de serviço web da contratada;

5.3.10. Na abertura do chamado técnico, deverá ser fornecido um número de registro único para cada chamado;

5.3.11. Considerar-se-á como recebida a solicitação de abertura do chamado técnico após o envio do e-mail (levando em consideração a data e hora do envio do e-mail) ou da abertura da ocorrência/ordem de serviço no serviço web da contratada (este último deve gerar um protocolo de atendimento com as informações de número da ordem de serviço, descrição do pedido de suporte e data e hora da abertura do chamado técnico);

5.3.11.1. Os chamados abertos após as 18:00, terão seus prazos contabilizados a partir do próximo dia útil.

5.3.11.2. Após realizada a abertura do chamado técnico, a contratada deverá, necessariamente, entrar em contato telefônico com Núcleo do Serviço de Operação. O prazo da contratada para realizar este procedimento está incluído no prazo que a empresa dispõe para realizar o primeiro atendimento (item 5.3.4).

5.3.12. A contratada deverá entregar, obrigatoriamente, para o fiscal da contratação ao final de todo atendimento realizado um laudo contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data e hora da abertura do chamado;
- b) Número de registro do chamado;
- c) Número do patrimônio TRE-CE do equipamento envolvido;
- d) Número de série do equipamento envolvido;
- e) Data e hora da chegada do técnico no local de atendimento para o primeiro atendimento;
- f) Data e hora da resolução do problema, se aplicável;
- g) Procedimentos realizados;
- h) No caso de substituição de peças, a descrição do componente substituído.

5.3.12.1. A contratada deverá encaminhar para o gestor da garantia técnica, através do e-mail opr@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização dos atendimentos, uma cópia do laudo deixado com o fiscal da contratação ao final de cada visita técnica.

5.3.13. A Contratada deverá encaminhar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório de todos os chamados técnicos, atendidos ou não, realizados em sua central de atendimento no mês anterior. O relatório deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Data e hora da abertura dos chamados;
- b) Número de registro dos chamados;
- c) Número do patrimônio TRE-CE dos equipamentos envolvidos;
- d) Número de série dos equipamentos envolvidos;
- e) Data e hora da chegada do técnico nos locais de atendimento;
- f) Data e hora das resoluções dos problemas, quando aplicável;
- g) No caso de substituição de peças, a descrição dos componentes substituídos.

5.3.14. Caso constatado, durante a vigência do contrato, repetidos defeitos em um mesmo componente dentro do lote dos equipamentos adquiridos, principalmente na placa lógica, placa de rede, painel ou fonte de alimentação, relacionados à pré-existência de algum vício de conhecimento superveniente à data de sua aquisição, a Contratada será, a critério da Contratante, obrigada a trocar o componente de todos os equipamentos fornecidos;

5.3.14.1. Entende-se como *repetidos defeitos em um mesmo componente* uma porcentagem superior a 10% do total de equipamentos adquiridos.

5.3.15. A contratada deverá, durante a vigência do contrato, prestar todas as informações solicitadas pelos gestores, esclarecendo dúvidas, inclusive, dando todo o suporte necessário no que tange a levantamentos e estudos referentes ao objeto da contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

5.3.16. A instituição poderá promover, a qualquer tempo, diligência para checar a veracidade das informações e ainda solicitar amostra do equipamento para confrontação do detalhamento das especificações técnicas do Termo de Referência;

5.3.17. Constatada alguma irregularidade, a qualquer tempo, a contratada deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de Gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tal fim, ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.5.1. Identificada qualquer inexatidão, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal/gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8. Além do disposto acima, a gestão/fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.1. Caberá ao gestor da contratação:

a) receber e atestar a nota fiscal, encaminhando a fatura pertinente ao setor responsável da Secretaria de Orçamento e Finanças do TRE-CE para fins de pagamento;

b) acompanhar o fornecimento de acordo com as condições contratadas, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

c) comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, defeitos, irregularidades ou problemas encontrados durante a execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los e corrigi-los;

d) se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um SEI específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Secretaria de Gestão Administrativa, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constante em formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, para fins de aplicação de sanções.

6.8.2. Caberá ao gestor da garantia técnica:

a) acompanhar a vigência da garantia técnica dos equipamentos, de acordo com as condições contratadas, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) no que tange a garantia técnica, comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, a ocorrência de descumprimento contratual e a intenção de abertura de Processo Administrativo;

c) criar um SEI específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo ao Gestor da Contratação, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constantes em formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, para fins de aplicação de sanções.

6.8.3. Caberá aos fiscais setoriais do contrato:

a) acompanhar a execução do contrato encaminhando por escrito, ao gestor da garantia técnica, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, inclusive pequenas falhas ou insatisfações;

b) ao constatar defeito em um dos equipamentos objeto deste contrato, providenciar a abertura de chamado no sistema de Gestão de Serviços de TI ou via Central de Serviços de TI, relatando de forma sucinta o problema encontrado;

i. além da descrição objetiva do defeito constatado o chamado deve conter, obrigatoriamente, o número do patrimônio do equipamento e o seu respectivo

número de série;

c) incluir, no chamado em andamento no sistema de Gestão de Serviços de TI, conforme alínea b, cópia do laudo de atendimento, nos termos do item 5.3.12, fornecido pela contratada imediatamente após a sua visita técnica, sob pena de

responsabilização administrativa;

7.Do Recebimento do Objeto e Pagamento

7.1. Do recebimento provisório: os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data de entrega, no depósito da Núcleo do Serviço de Operação – OPR do TRE-CE;

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões e/ou outros problemas físicos;

7.3. Do recebimento definitivo: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do último recebimento provisório, pelo setor demandante;

7.4. Dos bens rejeitados: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4.1. A não retirada dos bens rejeitados no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133.

7.4.2. O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

7.5. O equipamento que, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, apresentar irregularidades ou estiver em desacordo com aquele aprovado durante a análise da amostra deverá ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do comunicado enviado pelo TRE-PR;

7.6. Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito/irregularidade, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do comunicado do TRE/PR, sem quaisquer ônus.

7.7. Forma de pagamento: o pagamento será processado em parcela única após o recebimento definitivo;

7.7.1. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal para o e-mail: opr@tre-ce.jus.br

8.Da Proteção de Dados

8.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.

8.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.

8.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.Das Disposições Gerais

9.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Núcleo de Serviço de Operação - OPR, através do telefone (085) 3453-3810 no horário compreendido entre as 8 e as 14 horas ou pelo e-mail opr@tre-ce.jus.br.

10. Da Equipe de Planejamento da Contratação e da Aprovação

<p>Integrante Requisitante Nome: Eduardo Figueiredo Pontes Coordenadora de Atendimento ao Eleitor e Cidadania</p>	<p>Integrante Técnico Nome: Ismael Torres dos Santos Júnior Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica</p>	<p>Integrante Administrativo Nome: Rafael Veras Paz Seção: SEJUR</p>

Aprovação:

Autoridade Máxima da Área de TIC

Leandro da Silva Taddeo

Secretário de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA FILHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 04/04/2024, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DA SILVA TADDEO, SECRETÁRIO**, em 04/04/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FIGUEIREDO PONTES, COORDENADOR**, em 05/04/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VERAS PAZ, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 24/06/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL TORRES DOS SANTOS JUNIOR, ASSESSOR**, em 24/06/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0565150&crc=492FBE65, informando, caso não preenchido, o código verificador **0565150** e o código CRC **492FBE65**.